

358  
W.W.H.

## S U N T A D A

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro  
de mil novecentos e seventy eight  
junto a estes autos o document  
equata  
que se segue(m), do 10 de setembro, apresentado  
pelo Sr. José Lourenço Maia  
à Comissão Parlamentar de Inquérito  
Jurado  
do que, para constar, lavro este termo. Eu,  
Cham W.A.

**PORTARIA Nº 7**

360  
W.W.



Lourival Gentil de Mesquita, 2ºSgtº. Delegado de Policia, em Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei etc.

I- Considerando o Mem. Nº 418/64 datado de 16/11/64, do Exmo. Sr. General Ferreira Coelho, chefe de Policia, no sentido de proibir invasão de terras pertencentes aos índios "Kaiapós", na região do IIº Rio "Bacajá", por parte de caçadores nôeste Município.

RESOLVE :- Proibir terminantemente caçadores desse Município, invadirem as terras dos referidos índios; esta Delegacia de Policia, dará todo o apoio ao encarregado do Posto do S.P.I., na referida região, Sr. ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA.

II- Esta Delegacia de Policia não se responsabiliza por qualquer conflito com os referidos caçadores, por parte dos cervicais.

III- Os infratores da referida portaria, serão punidos rigorosamente de acordo com ~~XIX~~ a lei.

Dé-se ciência e cumpra-se

Delegacia de Policia de Altamira, 12 de Janeiro de 1965

Lourival Gentil de Mesquita  
Lourival Gentil de Mesquita  
2ºSgtº. Delegado de Policia

Devolve

Mem.

/65.

D.A.S.I.

20-7-1965

361  
W.W.

Ilmo. Sr.

Delegado de Polícia de ALECRIM-PA

Em obediência a determinação do Exmo. Sr. General Secretário deste MECUP, firmado no Of. № 444/65, da SEOMA, deve V. Sa. dar plenas garantias às pessoas indígenas denominadas "XICRINS", do igarapé "Carapana", no rio "Bacajá", desalojando da referida região os indivíduos (José Moreno dos Santos) e Emiliane Oliveira, prendendo os, instaurando rigoroso inquérito policial, a respeito das atividades dos eludidos elementos.

Gaudações,

1º Ten. Leurice Martins Viana - Delegado.

362

DECRETAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado, cidadão Francisco Furtado Soares do Meireles inspetor chefe da IR-2, em Belém, presentemente nesta cidade, cidadãos: Jesus Alves Aranha, Francisco Santana, João Batista Teixeira e Vicente Santana estes residentes nesta cidade, ter ajustado o seguinte:

- I- Terão permissão para caçar e pescar no rio Bacajá, entre a foz deste rio e a margem direita do igarapé Carapaná, sem que para isso o serviço de proteção aos Índios tenha qualquer interferência;
- II- Os citados cidadãos autorizados pela presente, ficam na obrigação de apresentarem ao encarregado do Posto "Francisco Meireles" o Sr. Antônio Moreira de Oliveira, ou quem fizer suas vezes todo o pessoal de sua comitiva que em sua companhia forem caçar ou pescar na região a que se refere esta autorização.
- III- Da margem esquerda do mencionado igarapé Carapaná, que são terras cedidas aos índios, em diante, nas mencionadas terras, não poderão penetrar e consequentemente exercer suas atividades, ou seja, não poderão caçar, pescar ou extrair qualquer produto nativo;
- IV- Qualquer infração que cometem em ditas terras, serão apreendidos todos e qualquer produto que da lição forem tirados.
- V- A zona livre aos exploradores, acima indicada, abrange também a margem esquerda do rio Bacajá, correspondente tão somente da foz do mesmo rio à confrontação da margem direita do igarapé Carapaná. Fica o fato de Almirante eleito para a solução judicial para a admoenda advinda do infringimento deste ajuste. Aguarda presente com as testemunhas abaixo em dia e exemplares (dois) de igual forma e teor, todos cidadãos acima referidos, tomarem ciência e prometerem cumprir as cláusulas acima:

Fidalgo P. G., Diácono F. Soares de Almeida -  
João B. Teixeira  
Jesus Alves Aranha  
Francisco Santana  
Vicente Santana

Atum 9, 17/4/60

Lucas

5016

~~Francisco G. Soárez de Barreales, administrador de Francisco G. Soárez de Barreales, Joaquín B. Serrano, José Alves Cañada, Juan Ruiz, Francisco Sardamé, P. J. Díaz, Vicente de Andrade, Claudio Pérez, Vicente Sardamé, Francisco G. Soárez de Barreales, administrador de Francisco G. Soárez de Barreales, Joaquín B. Serrano, José Alves Cañada, Juan Ruiz, Francisco Sardamé, P. J. Díaz, Vicente de Andrade, Claudio Pérez, Vicente Sardamé~~



363  
W.M.



V. Verso